



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº025/2021-CMP

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº-025/2021-CMP, QUE VERSA SOBRE A “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE IMPRESSÕES ATRAVÉS DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS TANQUE DE TINTA (IMPRESSORAS COM CAPACIDADE DE EXECUTAR MÚLTIPLAS FUNÇÕES: ALÉM DE IMPRIMIR, TIRAR CÓPIAS E DIGITALIZAR) PRETO E BRANCO E COLORIDA, EM REGIME DE COMODATO, INCLUINDO AS RECARGAS DE TINTA, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DOS EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS/PA”; VISANDO A PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA, A RETIFICAÇÃO DA NOMENCLATURA DO OBJETO CONTRATUAL E A REPACTUAÇÃO DO ITEM 12.1.

De um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede à Praça Célio Miranda, nº 120, Bairro: Célio Miranda, CEP: 68625-970, Paragominas/PA, inscrita no CNPJ/MF nº 34.845.040/0001-56, neste ato representada pelo Exmo. Vereador Presidente, o **Sr. EDER RIBEIRO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº-5665418, 1ª via, expedida pela Polícia Civil/PA, inscrito no CPF/MF nº-218.019.752-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa, **UNIVERSO PRINT E SERVIÇOS EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº-27.936.547/0001-50, com sede na Rodovia PA, Bairro: JK, Cidade de Paragominas/PA, neste ato representado por seu proprietário o **SR. ROBERTO BAREZE RODRIGUES DE SOUSA**, portador do RG:7387020 PC/PA e CPF nº-018.943.002-89, com poderes para representar a empresa nos termos do aditivo ao contrato 025/2021 – CMP, com fundamento legal na Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O Presente Termo tem fundamento no Processo Administrativo nº 042/2021-CMP, item 5.1 da Cláusula 5 e 13.1 da Cláusula 13, ambos do Contrato Administrativo nº 025/2021-CMP, no Caput do art. 57, e seu inciso II c/c o §2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alínea “c”, do inciso II do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº-025/2021-CMP, que versa sobre a “Contratação de empresa especializada em serviços de impressões através de impressoras multifuncionais tanque de tinta (impressoras com capacidade de executar múltiplas funções: além de imprimir, tirar cópias e digitalizar) preto e branco e colorida, em regime de



comodato, incluindo as recargas de tinta, manutenção e limpeza dos equipamentos, para atender a Câmara Municipal de Paragominas/PA”; tem como objetivo a prorrogação de vigência e a retificação da nomenclatura do objeto contratual e conseqüentemente repactuação do seu item 12.1, fazendo constar neste a obrigatoriedade da emissão de nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente Termo Aditivo será de 12(doze) meses com início em 06 de junho de 2023 e término em 05 de junho de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DA RETIFICAÇÃO E REPACTUAÇÃO DO OBJETO

4.1. Fica retificado o objeto do Contrato Administrativo nº 025/2021, que passará a ter a seguinte redação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE IMPRESSÃO ATRAVÉS DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS TANQUE DE TINTA (IMPRESSORA COM CAPACIDADE DE EXECUTAR MÚLTIPLAS FUNÇÕES: ALÉM DE IMPRIMIR, TIRAR CÓPIAS E DIGITALIZAR) PRETO E BRANCO E COLORIDA, EM REGIME DE COMODATO, INCLUINDO AS RECARGAS DE TINTA, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DOS EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS/PA.

4.2 Fica repactuado o item 12.1 do Contrato Administrativo nº 025/2021 passando a vigorar com a seguinte condição:

12.1. Executados e aceito a execução, o pagamento será efetuado pela Contratante, **mediante apresentação obrigatória da Nota Fiscal pela Contratada**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal contendo o detalhamento dos serviços executados, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O valor global do presente Aditivo é de R\$ 19.440,00 (dezenove mil e quatrocentos e quarenta reais).

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do Aditivo está a cargo do seguinte orçamento:

EXERCÍCIO 2023

Unidade orçamentária: 01.01 – Câmara Municipal de Paragominas -PA

Classificação funcional programática 00001.01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal

Dotação orçamentária: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Elemento de despesa: 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.



CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS

As demais CLÁUSULAS contratuais que não contrariarem os termos do presente Aditivo permanecem inalteradas.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Instrumento será publicado nos meios obrigatórios para que surta os seus efeitos legais.

Paragominas/PA, 05 de junho de 2023.

**CÂMARA MUNICIPAL DE
PARAGOMINAS**
CNPJ/MF nº 34.845.040/0001-56
EDER DA SILVA RIBEIRO
CPF/MF nº 218.019.752-72
Vereador Presidente
CONTRATANTE

**UNIVERSO PRINT E SERVIÇOS EIRELI
ME**
CNPJ/MF nº -27.936.547/0001-50
**ROBERTO BAREZE RODRIGUES DE
SOUSA**
CPF/MF nº - 018.943.002-89
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha: _____
CPF/MF nº: _____

2ª Testemunha: _____
CPF/ MF nº: _____